



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE IDIOMAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB EM PARCERIA COM A CAPES

EDITAL Nº 5 /2022

PROCESSO Nº 23038.001495/2021-03

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, torna público PROCESSO SELETIVO COM A FINALIDADE DE SELECIONAR INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE CURSO DE IDIOMAS A SER PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB EM PARCERIA COM A CAPES, de acordo com as disposições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores da CAPES interessados em participar dos Cursos de Idiomas oferecidos em parceria com a UnB.

2. DAS VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

2.1. Serão disponibilizadas até 100 (cem) vagas, conforme resultado do teste de nivelamento, divididas nos cursos de Inglês (3 turmas), Espanhol (uma turma) e Francês (uma turma).

2.2. Para o teste de nivelamento, cujo resultado definirá a distribuição dos alunos em até cinco turmas, serão oferecidas 100 vagas, conforme quadro abaixo:

Inglês	60 vagas
Espanhol	20 vagas
Francês	20 vagas

2.3. Poderão participar do processo seletivo para realização de curso de idioma estrangeiro, os servidores que em exercício na Capes:

- I - Integrem o quadro permanente da Fundação;
- II - Estejam cedidos de outros órgãos e entidades ou integrantes de carreiras descentralizadas; e
- III - Sejam ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com a Administração Pública.

2.4. Não poderão participar da seleção servidores com pendência no âmbito dos programas de capacitação da CAPES.

2.5. Cada módulo será desenvolvido em 1 semestre e terá carga horária de 54 horas/aula.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições no presente processo seletivo poderão ser realizadas do dia **14/02/2022 até o dia 18/02/2022**.

3.2. O pedido de inscrição no processo seletivo deverá ser encaminhado para o e-mail cdp@capes.gov.br da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP/CGGP), com cópia para a chefia imediata, contendo as seguintes informações abaixo:

Nome:	
Lotação:	
Idioma pretendido:	
Deseja participar do teste de nivelamento?	Obs.: Apenas as pessoas que não tem conhecimento do idioma e que, portanto, desejam iniciar no nível básico deverão informar que não desejam participar do teste de nivelamento.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para concorrer a uma das vagas será organizado de acordo com as etapas a seguir:

- I - Análise dos pedidos de inscrição, de caráter eliminatório, compreendendo a verificação dos requisitos descritos nos subitens 2.3. e 2.4.
- II - Etapa classificatória, mediante a formação de ranking entre os servidores habilitados e não habilitados, a partir da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no subitem 4.2.5. do presente edital.
- III - Divulgação do resultado preliminar e abertura do prazo para interposição de recurso das duas etapas.
- IV - Divulgação do resultado final de classificação, na intranet da Capes, e convocação para a realização do teste de nivelamento.
- V - Divulgação da lista de servidores contemplados e respectivas turmas.

4.1.1. Será realizada a classificação condicional dos candidatos não habilitados com o intuito de garantir, em caso de procedência do recurso em face da inabilitação, a continuidade de sua participação no certame.

4.2. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.2.1. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas verificará o cumprimento dos requisitos legais para participação no certame, bem como a regularidade e tempestividade da inscrição.

4.2.2. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas divulgará a lista preliminar de candidatos entre habilitados/classificados e inabilitados, até o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.2.3. Caberá recurso da etapa de habilitação/classificação, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, devendo ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.2.4. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas divulgará, até o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, a lista definitiva de candidatos habilitados/classificados.

4.2.5. Os candidatos habilitados na primeira fase do processo seletivo serão classificados em uma escala de 0 a 100 (zero e cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
1. Tempo de exercício na CAPES	1 ponto para cada ano, considerando a data limite o dia 31/12/2021.	1	30
2. Pontuação da avaliação de desempenho individual.	Média das 3 últimas avaliações – até 10 pontos.	2,5	25
3. Alcance das metas de desempenho individual.	Média das 3 últimas avaliações – até 10 pontos.	2,5	25
4. Não ter usufruído de apoio relativo a idioma na CAPES	20 pontos	1	20
Total			100

4.2.6. Caso haja empate entre os candidatos, serão priorizados aqueles que tenham maior pontuação na avaliação de desempenho, no alcance das metas de desempenho ou maior tempo de exercício, nessa ordem de preferência.

4.2.7. A classificação preliminar dos candidatos será divulgada na intranet da CAPES, contendo a pontuação de cada candidato.

4.2.8. Cada candidato receberá individualmente por meio do correio eletrônico sua nota de forma detalhada.

4.2.9. Os candidatos habilitados e classificados deverão efetuar o preenchimento do cadastro na plataforma da UnB, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4.3. DO TESTE DE NIVELAMENTO

4.3.1. Serão convocados para realização do teste de nivelamento, na mesma ocasião em que publicado o resultado da etapa classificatória, até 100 servidores, observada a ordem de classificação e já excluídos os servidores que, no ato de inscrição, indicaram o desejo de não se submeter ao teste.

4.3.2. A obtenção de classificação para a realização da prova de nivelamento não garante a participação do servidor em um dos cursos de idiomas, tendo em vista a limitação do número de turmas, conforme item 2.1.

4.3.3. O não comparecimento injustificado ao teste de nivelamento implicará na desclassificação do candidato.

4.3.4. Observada a classificação no ranking, os servidores serão distribuídos entre as turmas disponíveis, conforme o nível de conhecimento obtido no teste de nivelamento, ou no nível básico, para os que indicaram, no ato de inscrição, a vontade de não realizar o teste.

4.3.5. Em havendo preenchimento da turma para a qual o servidor estaria nivelado e não havendo outra turma no mesmo nível, será convocado, na ordem do ranking, o servidor que possua nivelamento compatível com a turma disponível, até o preenchimento do número de vagas.

4.3.6. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas divulgará, até o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, lista de servidores contemplados e suas respectivas turmas. Dessa divulgação caberá recurso, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, devendo ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.4. DO RESULTADO

4.4.1. Caberá à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas divulgar a lista final de habilitados/classificados no processo seletivo.

4.4.2. Em caso de desistência ou substituição do candidato, será chamado o próximo colocado da lista de reserva.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Após a seleção, nivelamento e alocação em alguma das turmas, o interessado deverá solicitar o pedido de matrícula junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em Tipo de Processo > Pessoal: PIDP – Apoio a Curso de Idioma Estrangeiro.

5.2. O pedido de matrícula deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ofício de solicitação, contendo a ciência da chefia imediata do servidor com a solicitação.

II - Termo de Compromisso PIDP Idioma, disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado.

5.3. Quando necessário, o servidor deverá anexar todos os documentos externos em formato "pdf", atendendo aos requisitos exigidos pelo sistema eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. O servidor que for selecionado para participar da capacitação deverá assinar o Termo de Compromisso Idiomas, na forma do Anexo II, no qual declara estar ciente que deverá apresentar documentação que comprove a conclusão do módulo apoiado no prazo de 30 dias após a sua conclusão.

6.2. A não apresentação da documentação do item 6.1 sujeitará o servidor ao ressarcimento do gasto individual com o curso, na forma da legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A programação de licenças e férias, ao longo da duração do curso, é de inteira responsabilidade do servidor/aluno, não sendo possível a suspensão das atividades por parte da UnB, tampouco constitui-se razão para justificar possível insuficiência de rendimento no curso de idioma.

7.2. O servidor que desistir de forma injustificada após o início do programa ou não obtiver o certificado que justificou o apoio, ficará sujeito às penalidades previstas nas normativas vigentes, que vão desde a suspensão do direito de participar de novas ações de capacitação, até a necessidade de ressarcimento previsto neste Edital e na legislação vigente, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito. A submissão da documentação implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.3. A não apresentação do documento comprobatório de inscrição, após o prazo estipulado pela UnB, implicará a desclassificação do candidato e a convocação do próximo candidato da lista de reserva.

7.4. O material didático a ser aplicado para o aluno que for alocado em uma turma deverá ser adquirido pelo próprio servidor.

7.5. A irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação, ficando o mesmo sujeito à suspensão do apoio e ao ressarcimento dos valores despendidos, conforme previsto no *caput* do Art. 108 da Portaria GAB nº 210, de 30 de dezembro de 2020.

7.6. A submissão da inscrição implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo na intranet e no e-mail institucional.

7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão, podendo ser previamente submetidos, a critério desta, à análise da Diretoria Executiva.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da CAPES

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATA
Período de inscrição	14/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados/classificados e de inabilitados.	09/03/2022
Recurso da etapa de habilitação e classificação.	10/03/2022 a 11/03/2022
Lista definitiva de candidatos habilitados e classificados.	18/03/2022
Preenchimento do cadastro na plataforma da UnB pelos servidores habilitados e classificados.	21/03/2022 a 23/03/2022
Prova de nivelamento (a ser informada pela UnB, entre os dias).	28/03/2022 a 08/04/2022
Lista de servidores contemplados e respectivas turmas.	18/04/2022
Recurso da lista de servidores contemplados e respectivas turmas.	19/04/2022 a 20/04/2022
Lista final de habilitados/classificados no processo seletivo.	27/04/2022
Início das aulas	23/05/2022

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO CURSO DE IDIOMAS**

Declaro estar ciente dos seguintes deveres e obrigações:

I - Aceitar o apoio do Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas (PIDP) da Capes para realizar ação de capacitação indicada neste Termo de Compromisso, subordinando-me às normas aplicáveis à concessão, sendo responsabilidade minha (requerente) a leitura e a ciência do normativo previsto na Portaria GAB n° 210, de 30 de dezembro de 2020.

II - Cumprir o regulamento correspondente ao curso ou programa que realizo.

III - Disseminar os conhecimentos adquiridos no programa no âmbito da CAPES.

IV - Apresentar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no prazo de até trinta dias após o encerramento do curso, certificado de conclusão ou documento equivalente.

Tenho ciência de que a não apresentação da documentação do inciso IV acarretará na necessidade de restituição das despesas ao erário, com a devida atualização monetária, na forma da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 28/01/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria n° 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1623408** e o código CRC **7E7AFC93**.